



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a contratação de SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ESTAGIÁRIOS da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com eventual substituição de segurado(s), doravante denominado apenas seguro.
2. A contratação do seguro será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, conforme condições do Edital do Pregão, deste Termo de Referência (Anexo I) e da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).
3. A presente contratação é motivada pela obrigatoriedade de contratação de seguro a favor do estagiário, conforme disposto no inciso IV do artigo 9º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão da não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de segurados a serem cobertos pela apólice mensalmente.
2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro do prêmio mensal por segurado, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser pago pelo TRE/MS à contratada.
3. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início previsto para 1º de janeiro e término em 31 de dezembro do exercício 2022.
 - 3.1. Caso a assinatura da ata ocorra após 01/01/2022, o período de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Dados obtidos da última contratação vigente neste Tribunal para auxiliar na elaboração da proposta de preços, ressaltando que no exercício 2021 não foi realizado nenhum processo seletivo para a contratação de estagiários, bem como houve dispensa de estagiários pela inviabilidade de realização dos serviços de estágio na forma presencial:
 - 1.1. Nome da Seguradora atual: SEGUROS SURAS/A;
 - 1.2. Quantidade de vidas seguradas na última fatura (JULHO/2021): 10 (dez) vidas;
 - 1.3. Valor individual (por vida) pago na última fatura: R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) ;
 - 1.4. Valor total pago na última fatura: R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)
 - 1.5. Não houve ocorrência de sinistro nos últimos 60 (sessenta) meses.

2. O seguro a ser contratado será na modalidade de ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO (**Morte Acidental, Indenização por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente e Despesas médico-hospitalares**) e objetiva garantir o pagamento de indenização até o limite do capital segurado, em caso de sinistro decorrente de evento coberto pela Apólice de Seguro, conforme demais condições abaixo descritas.

3. Os eventos a serem cobertos pela apólice de seguro e os respectivos capitais segurados são os seguintes:

COBERTURAS	CAPITAL SEGURADO
1. Morte acidental	R\$ 15.000,00
2. Invalidez Permanente, total ou parcial	R\$ 15.000,00
3. Despesas Médico-hospitalares	R\$ 1.000,00

3.1. Os capitais segurados indicados acima correspondem ao valor per capita, isto é, para cada segurado (estagiário) incluído na apólice.

4. A estimativa de gasto mensal com a contratação do seguro, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços consta da tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço		
01	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ESTAGIÁRIOS da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.		
Unidade (A)	Quantidade de estagiários (B)	Prêmio máximo mensal/por estagiário (C)	Prêmio máximo mensal/total (D=B x C)
Serviço	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
Intervalo mínimo entre os lances, que incidirá sobre o valor do prêmio mensal unitário (prêmio mensal pago por estagiário)			R\$ 0,01

4.1. No preço do PRÊMIO MENSAL POR SEGURADO (ESTAGIÁRIO) a alíquota do IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários) a ser considerada será de 0% (zero por cento) em virtude de o Contratante ser Órgão da Administração Pública.

4.2. A estimativa de gastos com a contratação do seguro, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, é de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais) .

5. O número estimado de segurados (estagiários) a serem cobertos mensalmente pelo referido seguro está estimado em 200 (duzentos).

5.1. O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados, tendo em vista a grande rotatividade dos estagiários na Justiça Eleitoral.

5.2. Haverá, assim, situações em que o quadro estará incompleto e, à medida que os estudantes iniciarem os períodos de estágio ou se desligarem dessa atividade, seus nomes e respectivos dados – data de nascimento, CPF, beneficiário – serão imediatamente informados, por escrito, à seguradora contratada; os demais terão seus

nomes e dados informados posteriormente, à época do início de seus respectivos períodos de estágio.

5.3. O contrato de seguro deverá, portanto, prever tal situação, possibilitando inclusões de novos estudantes e exclusões de estagiários já segurados, bem como a emissão de apólice de seguro e respectivos endossos, ainda que o quadro de estagiários não esteja totalmente preenchido.

6. O quadro de estagiários é variável quanto à idade, sendo certo que todos terão, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos e, no máximo, 65 (sessenta e cinco) anos, e quanto ao período em que os estudantes figurarão como segurados.

7. Não haverá franquia e/ ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.

8. O seguro deverá abranger os acidentes ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

9. A contratação do seguro seguirá as normas regulamentares expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

10. Efetivada a contratação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, a emissão da Nota de Empenho estimativa ficará condicionada à liberação do Orçamento para o exercício 2022.

11. Após o recebimento da 1ª listagem de segurados, fornecida pelo TRE/MS, a seguradora deverá providenciar a emissão e a entrega da Apólice de Seguro e das Condições Gerais ao TRE/MS, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.1. A Apólice, as Condições Gerais e todos os demais documentos referentes a esta contratação poderão ser encaminhadas por meio eletrônico para sgd@tre-ms.jus.br (solicitando confirmação de recebimento) ou entregues diretamente ao agente responsável (fiscal) designado pelo TRE/MS, no seguinte endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes, CEP 79.037-100, Campo Grande/MS, no horário de 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

11.2. A Apólice e as Condições Gerais do Seguro ficam subordinadas às regras determinadas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12. O TRE/MS designará servidor (ou comissão de servidores) que ficará responsável pela fiscalização desta contratação, nos termos do Capítulo V deste Termo de Referência.

13. A seguradora deverá informar, ao fiscal da contratação, número de telefone e/ou endereço de correio-eletrônico para contatos relacionados ao seguro contratado.

14. O TRE/MS encaminhará à seguradora a relação de segurados para inclusão inicial na Apólice de Seguro, indicando: nome completo, data de nascimento e nº de inscrição no CPF/MF.

14.1. Havendo necessidade de dados complementares sobre os segurados, a seguradora poderá solicitá-los diretamente ao fiscal.

14.2. A seguradora não poderá obstar a inclusão de segurado na Apólice de Seguro, salvo se por motivo devidamente justificado ao TRE/MS e previsto na legislação pertinente ao objeto desta contratação.

15. Recebida a relação inicial pela Seguradora, a vigência do seguro deverá iniciar, no máximo, a partir da zero hora do 1º dia útil subsequente.

16. Tendo em vista a rotatividade dos estagiários (segurados) no TRE/MS, o fiscal responsável pelo seguro encaminhará à Seguradora, mensalmente (último dia útil do mês vigente) a relação dos estagiários ativos no Tribunal, devendo estes serem cobertos a partir de seu vínculo com aquele órgão, o qual será comprovado, em caso de necessidade.

17. A seguradora deverá enviar ao TRE/MS, quando da inclusão inicial e, após, mensalmente, relação dos segurados cobertos pela Apólice, para fins de conferência.

18. O prêmio de seguro será pago em parcelas mensais, e corresponderá à multiplicação do prêmio mensal por segurado pela quantidade de segurados no período correspondente.

19.1. Caso o período a ser considerado para fins de emissão de Nota Fiscal seja inferior a 30 (trinta) dias, o pagamento do prêmio de seguro será devido proporcionalmente ao número de dias de efetiva vigência da Apólice de Seguro.

20. Ocorrendo sinistro coberto pela Apólice de Seguro, o TRE/MS comunicará à seguradora, para que esta adote os procedimentos cabíveis.

21. No caso de despesas médico-hospitalares em consequência de acidente, o segurado será auxiliado, mediante reembolso, das despesas que vier a efetuar com tratamento médico até o valor do capital segurado estipulado.

21.1. Consideram-se despesas médico-hospitalares as despesas com médicos, hospitais, clínicas médicas e odontológicas, as diárias hospitalares, inclusive UTI e CTI que o segurado efetuar para seu restabelecimento, em virtude de acidente pessoal coberto.

21.2. O Tribunal ou o segurado encaminhará os comprovantes originais das despesas e relatório do médico à seguradora, que fará o reembolso no prazo máximo de vinte dias úteis.

21.3. O reembolso far-se-á em favor do segurado.

22. Os demais procedimentos relativos ao seguro contratado obedecerão às normas regulamentares pertinentes e às Condições Gerais do Seguro apresentadas pela Seguradora.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de servidor ou comissão de servidores pertencente(s) ao quadro do TRE/MS, designado(s) para esse fim.

2. O contato entre o Tribunal e a seguradora será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

3. Caberão à fiscalização as seguintes funções:

a) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;

b) encaminhar à seguradora a relação inicial de segurados;

c) informar à seguradora as inclusões, exclusões ou substituições de segurados, sempre que ocorrerem;

d) prestar orientação geral aos segurados;

e) receber e conferir as relações de segurados encaminhadas pela seguradora;

f) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;

g) comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;

h) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

- i) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- j) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/RFB 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RFB 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.
2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista (CNDT).
3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.
4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \quad I = (6/100) / 365$.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços (minuta constante do Anexo II).

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

1. Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta

contratação.

3. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
4. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
5. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.
2. Atender às solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços.
3. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução dos serviços.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X - DA SUSTENTABILIDADE

1. A contratação de seguro para estagiários está de acordo com o Plano de Logística Sustentável deste Tribunal, promovendo qualidade de vida e segurança aos segurados, atendendo, também, ao disposto na Portaria Nº 58/2021 TRE/PRE/DG/AEDG, bem como a Resolução 400, de 16/06/2021 do CNJ, que tratam de contratações sustentáveis, respectivamente, neste Tribunal e nos órgãos do Poder Judiciário.

TRE/MS



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TEIXEIRA DUTRA, Técnico Judiciário**, em 01/09/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA COELHO, Chefe de Seção**, em 01/09/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 01/09/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1072844** e o código CRC **1C553E9B**.

